

LEI Nº 1.472, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Sanciono a presente Lei sem Veto
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 03 de dezembro de
2009; 121ª da República.

Prefeito

Institui novos valores a título de gratificação de plantão extraordinário, criada pela Lei nº 922, de 04 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 1.406, de 11 de março de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação de Plantão Extraordinário, dos médicos, criada pela Lei nº 922, de 04 de Julho de 1997, alterada pela Lei nº 1.406, de 11 de março de 2009, prevista em seu Anexo Único, passa a vigorar com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – O valor de que trata o *caput* deste artigo, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Outubro de 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 03 de dezembro de 2009.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.